

Comunicação

Manuais Escolares 2019/2020

1. Informam-se os Encarregados de Educação que os alunos que frequentaram o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º anos devem devolver os manuais escolares, no ato de renovação de matrícula e de acordo com calendário a afixar, que foram entregues no início do ano letivo.
2. Os manuais devem estar em condições de ser reutilizados, ou seja, devem estar em bom estado de conservação, não devem estar escritos, rasgados ou sublinhados com caneta.
3. A devolução de manuais que não se encontrem nas condições referidas no ponto anterior implica uma das de três situações;
 - a) O aluno não terá direito a *voucher* para o ano letivo 2019/2020 ou,
 - b) O encarregado de educação paga o preço de capa do manual, ficando este na sua posse e recebe *voucher* para o ano letivo 2019/2020;
 - c) Pelo facto do manual escolar ser do 1º ou 2º ano, o Ministério da Educação poderá permitir emissão/atribuição de *voucher* para o ano letivo 2019/2020.
4. A não devolução dos manuais pelos encarregados de educação cancela o direito a nova atribuição de *voucher*.
5. Ainda que não seja obrigatório, os alunos que frequentaram o 7º, 8º e 9º anos podem entregar os seus manuais escolares, contribuindo assim para uma boa prática de reutilização de manuais, dado que os mesmos foram ofertados pela Câmara Municipal de Loulé, não tendo qualquer relação com o programa de manuais escolares do governo.
6. Considerando que muitos Encarregados de Educação desejam ficar na posse dos manuais escolares do(s) seu(s) educando(s) ao longo do seu(s) percurso(s) escolar(es), para além do disposto na alínea b) do ponto 3, para o ano letivo 2019/2020 e seguintes, devem os mesmos adquirir diretamente os manuais numa papelaria sem procederem ao resgate de *voucher*, a fim de evitar procedimentos burocráticos e melhorar o desempenho dos serviços.

Quarteira, 21 de junho de 2019

O Diretor,

Miguel Boléu